



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 2002, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 883 Página(s) 001/003
Data 06 / 03 / 2020

Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS E A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS A FAMÍLIAS DESABRIGADAS EM DECORRÊNCIA DAS VOLUMOSAS CHUVAS QUE PROVOCARAM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar 12 (doze) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Campestre, situados no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, conforme descrito no memorial descritivo anexo.

§1º A doação é destinada exclusivamente às famílias atingidas e/ou desabrigadas em decorrência das volumosas chuvas que provocaram situação de emergência no Município de Campestre.

§2º Os mapas, croquis e memoriais descritivos com a identificação dos lotes, objeto das doações referidas no *caput* deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de 12 (doze) unidades habitacionais nos terrenos a serem doados, visando o abrigo das famílias atingidas pelas chuvas intensas.

§1º O beneficiário fica obrigado a utilizar-se do imóvel única e exclusivamente para sua moradia e de seus familiares, dependentes diretos, assim definidos pela legislação previdenciária.

§2º O beneficiário não poderá ceder, locar ou vender à terceiros, total ou parcialmente, nem alterar os objetivos da doação, durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do alvará de doação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

§3º A Prefeitura Municipal de Campestre elaborará o projeto arquitetônico das casas a serem edificadas, nos moldes das casas populares.

Art. 3º A doação, os ônus, as condições e obrigações do donatário, dar-se-á por Decreto do Executivo ou por Alvará, observados os princípios desta Lei, devendo obrigatoriamente ser transcrito no ato público de transmissão da propriedade, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Descumprindo quaisquer dos encargos e constituído o(s) donatários em mora, a doação poderá ser revogada, exigindo, judicialmente, a devolução do imóvel, acrescido de todas as benfeitorias permanentes neles edificadas, sem direito a qualquer indenização (art. 555, Lei Federal nº 10.406/2002)

Art. 4º O terreno doado somente poderá ser transferido em caso de morte de um dos cônjuges ou companheiros beneficiários; se ocorrer divórcio; ou a mudança definitiva de domicílio, desde que devidamente comprovado o domicílio em outro município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com a totalidade despesas cartorárias destinadas a transferência da propriedade dos bens imóveis doados.

Art. 6º Fica atribuído aos lotes de terrenos objeto desta lei o valor global de **R\$ 371.275,00** (trezentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 06 de março de 2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

ANEXO I

BENS IMÓVEIS

Loteamento Sebastião Vilhena Braga, Campestre/MG.

QUADRA 5

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	Valor de Avaliação
01	Imóvel – Lote Urbano nº 3, da quadra 05, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 10,00 metros de frente para Rua Maria Vitória da Silva ; 18,22 metros do lado direito confrontando com o lote 4 ; 16,21 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 2 ; 10,18 metros nos fundos confrontando com Cleuza M. V. de Lima , perfazendo essas medidas uma área total de 172,17 m².	R\$ 31.850,00
02	Imóvel – Lote Urbano nº 4, da quadra 05, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 10,00 metros de frente para Rua Maria Vitória da Silva ; 20,23 metros do lado direito confrontando com o lote 5 ; 18,22 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 3 ; 10,18 metros nos fundos confrontando com Cleuza M. V. de Lima , perfazendo essas medidas uma área total de 192,26 m².	R\$ 35.600,00
03	Imóvel – Lote Urbano nº 5, da quadra 05, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 9,00 metros de frente para Rua Maria Vitória da Silva ; 22,04 metros do lado direito confrontando com o lote 6 ; 20,23 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 4 ; 9,17 metros nos fundos confrontando com Cleuza M. V. de Lima , perfazendo essas medidas uma área total de 190,21 m².	R\$35.200,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

30
Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

04	Imóvel – Lote Urbano nº 6, da quadra 05, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 9,00 metros de frente para Rua Maria Vitória da Silva; 23,85 metros do lado direito confrontando com o lote 7; 22,04 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 5; 9,17 metros nos fundos confrontando com Cleuza M. V. de Lima, perfazendo essas medidas uma área total de 206,50 m².	R\$ 37.170,00
05	Imóvel – Lote Urbano nº 7, da quadra 05, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 14,14 metros de frente para Rua Maria Vitória da Silva; 27,18 metros do lado direito confrontando com Rua B; 23,85 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 6; 2,16 metros nos fundos confrontando com Cleuza M. V. de Lima, perfazendo essas medidas uma área total de 196,97 m².	R\$ 35.455,00
QUADRA 6		
06	Imóvel – Lote Urbano nº 3, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 2; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 4; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 22, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00 m².	R\$28.000,00
07	Imóvel – Lote Urbano nº 4, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo	R\$28.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

31
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 3; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 5; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 22, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00 m².	
08	Imóvel – Lote Urbano nº 5, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 4; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 6; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 22/23, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00 m².	R\$28.000,00
09	Imóvel – Lote Urbano nº 6, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 5; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 7; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 23/24, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00 m².	R\$28.000,00
10	Imóvel – Lote Urbano nº 7, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 6; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 8; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 24/25, perfazendo essas medidas uma área	R\$28.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

32
Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	total de 150,00 m ² .	
11	Imóvel – Lote Urbano nº 8, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 7; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 9; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 25/26, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00 m².	R\$28.000,00
12	Imóvel – Lote Urbano nº 9, da quadra 06, situado no Loteamento Sebastião Vilhena Braga, no município de Campestre – MG, cujo lote assim descreve: 7,50 metros de frente para Rua José Batista Pereira; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 8; 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 10; 7,50 metros nos fundos confrontando com Lote 26/27, perfazendo essas medidas uma área total de 150,00 m².	R\$28.000,00
VALOR TOTAL DOS BENS IMÓVEIS		R\$ 371.270,00

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal